

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2574/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU eu SANCIONO a seguinte,

<u>LEI:</u>

- Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2006.
- Art.2º A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir Despesas Correntes e de Capital, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.
 - Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de abril de 2006.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Redação Final ao Projeto de Lei nº. 029/2006 – Comissão de Redação e Justiça

Processo Administrativo nº. 0006410/2006

